



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 32/2014
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA OS INCISOS II E III DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.550 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO : Que a Entidade Casa da Criança São José de Itapuí , precisa de um repasse maior do Convênio dos recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- para a realização do pagamento do 13º de seus funcionários.

CONSIDERANDO : Que os recursos do Salário Educação estão apresentando um valor que a Instituição não conseguirá aplicar e terá que devolver a Municipalidade .

CONSIDERANDO: Que a referida entidade devolverá aos cofres públicos a quantia de R\$ 9.587,68 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CONSIDERANDO : Que a Municipalidade fará um repasse a maior do recurso advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação , com o intuito de ajudar a Instituição a superar seu déficit .

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Os incisos II e III , do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.550 de 26 de fevereiro de 2014 , passam a vigorar com a seguinte redação ;

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2014 à realizar repasse à seguinte entidade, mediante Convênio:

§ 1º – À CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI,

I – a título de **repasse**, o valor estimado em **R\$ 694.154,24** (seiscentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), repassados da seguinte forma:

II - recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, correspondente ao valor estimado de R\$ 610.031,04 (seiscentos e dez mil, trinta e hum reais e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11 - Creche - Fundeb
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 118

RECEBI

Em, 15 de dezembro de 2014



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Aplicação: Educação

III - recursos advindos do Salário Educação, correspondente ao valor estimado de R\$ 93.710,88 (noventa e três mil ,setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 07 - Creche

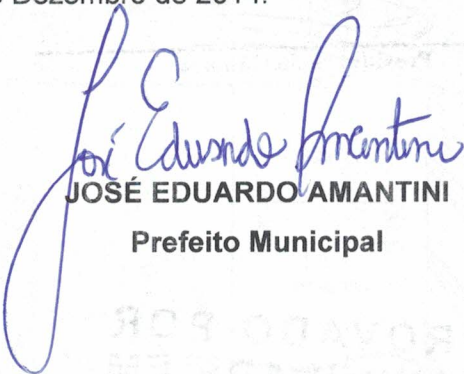
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social

Ficha: 95

Aplicação: Educação

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 11 de Dezembro de 2014.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 054/2014
PROJETO DE LEI Nº. 32/2014

ALTERA OS INCISOS II E III DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.550 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Os incisos II e III , do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.550 de 26 de fevereiro de 2014 , passam a vigorar com a seguinte redação ;

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2014 à realizar repasse à seguinte entidade, mediante Convênio:

§ 1º – À CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI,

I – a título de **repasse**, o valor estimado em **R\$ 694.154,24** (seiscentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), repassados da seguinte forma:

II - recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, correspondente ao valor estimado de R\$ 610.031,04 (seiscentos e dez mil, trinta e hum reais e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11 - Creche - Fundeb
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 118
Aplicação: Educação

III - recursos advindos do Salário Educação, correspondente ao valor estimado de R\$ 93.710,88 (noventa e três mil ,setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 07 - Creche
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 95
Aplicação: Educação

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

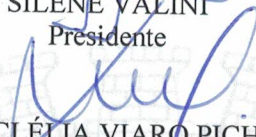
Câmara Municipal de Itapuí, 16 de dezembro de 2014.



Câmara Municipal de
ITAPUI



SILENE VALINI
Presidente



MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretária

